

Lei n. 240, de 20 de junho de 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial – Secretaria Municipal de Transportes e Abastecimento - ao Orçamento vigente, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, ESTADO DE ALAGOAS
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), destinados à criação da Secretaria Municipal de Transportes e Abastecimento.

Art. 2º O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade:

Poder: 03 – Poder Executivo;

Órgão: 02 – Prefeitura;

Secretaria: 22 - Secretaria Municipal de Transportes e Abastecimento;

Unidade: 0036 – Secretaria Municipal de Transportes e Abastecimento;

Função: 26 – Transporte;

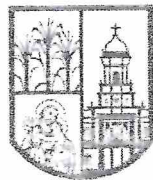
Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 0002 – Administração Geral.

Fonte de Recursos: 1.500.000–Recurso Próprio.

Projeto/ Atividade: conforme descrição:

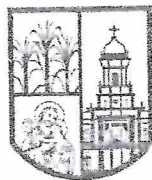
Secretaria	Secretaria Municipal de Transportes e Abastecimento	
Unidade	Secretaria Municipal de Transportes e Abastecimento	
Projeto/Atividade	Descrição	Valor
2041	Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Abastecimento.	1.100.000,00
31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	186.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00



31.91.13	Obrigações Patronais	4.000,00
33.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
33.90.08	Salário Família	2.000,00
33.90.14	Diárias	2.000,00
33.90.30	Outros Materiais de Consumo	250.000,00
33.90.33	Outras Despesas com Locomoção	2.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	320.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
33.90.93	Diversas Indenizações e Restituições	20.000,00
44.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		1.100.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional especial decorrerão de anulação parcial das dotações abaixo indicadas no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), da Fonte de Recurso 1.500.000, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Secretaria	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Projeto/Atividade	Descrição	Valor
2033	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	720.000,00
31.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00
33.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
33.90.08	Salário Família	10.000,00
33.90.93	Diversas Indenizações e Restituições	60.000,00
44.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	70.000,00
TOTAL		720.000,00
Projeto/Atividade	Descrição	Valor
2038	Recuperação, Pintura, e/ou Reforma de Prédios Públicos	80.000,00



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DA LAJE
O TRABALHO CONTINUA

33.90.39	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	80.000,00
TOTAL		80.000,00

Projeto/Atividade	Descrição	Valor
2037	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.	100.000,00
33.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL		100.000,00
Projeto/Atividade	Descrição	Valor
1048	Implantação do Sistema de Abastecimento de Água.	100.000,00
44.90.51	Outras Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL		100.000,00
Projeto/Atividade	Descrição	Valor
1040	Reforma do Módulo Esportivo.	100.000,00
44.90.51	Outras Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL		100.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES	1.100.000,00
----------------------------	---------------------

Art. 4º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deste e ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e suas alterações.

Art. 5º Fica autorizada a suplementação desta ação por novos recursos alocados e os recursos de remuneração bancária, inclusive sua anulação, sem onerar o percentual autorizado na LOA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Laje, 20 de junho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA
PEREIRA BEZERRA:05754685483

Assinado de forma digital por ANGELA
VANESSA ROCHA PEREIRA
BEZERRA:05754685483
Dados: 2025.06.20 12:01:41 -03'00'

Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra
Prefeita

Certifico que o presente documento foi registrado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

Rua Dr. Osgar Gordilho, 23 – Centro - CEP: 57860-000 – São José da Laje – Alagoas

São José da Laje/AL 20/06/2025 Tel. (82) 9 9395-5442 - E-mail: prefeitura@saojosedalaje.al.gov.br

CNPJ: 12.330.916/0001-99